



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Diligência PE 024/2021 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada 2 - GOLDEN

2 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

9 de junho de 2021 11:51

Para: Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>

Cc: Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada 2 referente ao Pregão Eletrônico nº **024/2021** (SEI nº 2021/3586) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **GOLDEN**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 10/06/2021, às 14:00 h.**

--

Att,
Iano Sá

Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

4 anexos



AM000248.2020.pdf
232K



GFIP 04.PDF
57K



PLANILHA GOLDEN - AM.pdf
300K



PROPOSTA GOLDEN.pdf
135K

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

10 de junho de 2021 19:38

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Boa noite Iano,

Solicitamos as seguintes correções da licitante Golden Limpeza Urbana:

Planilha de custo – motorista categoria D

1) **Módulo 2, subitem 2.1, item A** – retificar o valor deste item. O Termo de Referência utiliza a seguinte metodologia de cálculo para o 13º salário = $(1/12) \times 100\%$, de tal forma que o percentual a ser aplicado sobre o salário base é 8,3333333...%, retornando o valor de R\$ 177,79.

2) **Módulo 2, subitem 2.1, item C** – incluir o item C, que se refere à incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias. A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (36,80%) pelo subtotal do submódulo 2.1 (19,44333333...%). O percentual resultante desse cálculo deverá ser multiplicado pelo salário base da categoria.

3) **Módulo 2, subitem 2.2** – ajustar o cálculo do total do referido subitem pois não confere com o somatório dos itens A a H.

4) **Módulo 2, subitem 2.3, item B** – apontar na CCT AM000248/2020 a autorização para que as empresas descontem 20% do valor devido a título de auxílio alimentação. Ou, alternativamente, fazer constar na planilha de formação de custos o valor total sem qualquer desconto.

5) **Módulo 3, item C** – retificar a forma de cálculo do referido item, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 05/2017, da seguinte maneira: 40% do percentual total do submódulo 2.2 pelo aviso prévio indenizado.

6) **Módulo 3, item F** – retificar a forma de cálculo do referido item, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 05/2017, da seguinte maneira: 40% do percentual total do submódulo 2.2 pelo aviso prévio indenizado.

7) **Módulo 4, item A** – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1, não existe o custo a ser aportado nesta rubrica.

8) **Módulo 4, item C** – retificar o valor apresentado na planilha de formação de custo para a licença paternidade, uma vez que a probabilidade de 1,00% aplicado na fórmula de cálculo do referido item retorna o valor de R\$ 1,19.

9) **Módulo 4, item D** – apresentar a porcentagem de incidência de ocorrência de acidentes de trabalho da empresa.

10) **Módulo 4, item E** – retificar o valor apresentado na planilha de formação de custo para a licença maternidade, uma vez que a probabilidade de 0,50% aplicado na fórmula de cálculo do referido item retorna o valor de R\$ 1,96.

11) **Módulo 4, item G** – incluir o item G, após o subtotal dos itens A a H, que refere-se à incidência dos

encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente. A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (36,80%) pelo subtotal em percentagem do submódulo 4.1.

12) Módulo 5, item A – apresentar a planilha de composição de custos dos uniformes.

Planilha de custo – motorista categoria A/B

1) Módulo 2, subitem 2.1, item A – retificar o valor deste item. O Termo de Referência utiliza a seguinte metodologia de cálculo para o 13º salário = $(1/12) \times 100\%$, de tal forma que o percentual a ser aplicado sobre o salário base é 8,3333333...%, retornando o valor de R\$ 115,19.

2) Módulo 2, subitem 2.1, item C – incluir o item C, que se refere à incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias. A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (36,80%) pelo subtotal do submódulo 2.1 (19,44333333...%). O percentual resultante desse cálculo deverá ser multiplicado pelo salário base da categoria.

3) Módulo 2, subitem 2.3, item B – apontar na CCT AM000248/2020 a autorização para que as empresas descontem 20% do valor devido a título de auxílio alimentação. Ou, alternativamente, fazer constar na planilha de formação de custos o valor total sem qualquer desconto.

4) Módulo 3, item C – retificar a forma de cálculo do referido item, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 05/2017, da seguinte maneira: 40% do percentual total do submódulo 2.2 pelo aviso prévio indenizado.

5) Módulo 3, item F – retificar a forma de cálculo do referido item, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 05/2017, da seguinte maneira: 40% do percentual total do submódulo 2.2 pelo aviso prévio indenizado.

6) Módulo 4, item A – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1, não existe o custo a ser aportado nesta rubrica.

7) Módulo 4, item C – retificar o valor apresentado na planilha de formação de custo para a licença paternidade, uma vez que a probabilidade de 1,00% aplicado na fórmula de cálculo do referido item retorna o valor de R\$ 0,77.

8) Módulo 4, item D – apresentar a porcentagem de incidência de ocorrência de acidentes de trabalho da empresa.

9) Módulo 4, item E – retificar o valor apresentado na planilha de formação de custo para a licença maternidade, uma vez que a probabilidade de 0,50% aplicado na fórmula de cálculo do referido item retorna o valor de R\$ 1,27.

10) Módulo 4, item G – incluir o item G, após o subtotal dos itens A a H, que refere-se à incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente. A metodologia de cálculo dá-se pela multiplicação do percentual total do submódulo 2.2 (36,80%) pelo subtotal em percentagem do submódulo 4.1.

11) **Módulo 5, item A** – apresentar a planilha de composição de custos dos uniformes.

Observar que o valor final, após as necessárias correções, não poderá ser superior ao da primeira proposta.

Solicitamos, ainda, que a licitante arredonde os valores dentro de sua planilha que por ventura estejam com mais de duas casas após a vírgula quando da aplicação de fórmulas.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]